



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PERÍODO:** EXERCÍCIO DE 2023

Em cumprimento as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Controle Interno, procedemos a análise da Prestação de Contas acima referida, tendo a relatar o seguinte:

**1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas em exame, referente ao exercício de 2023, da responsabilidade do Sr. Adalto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, foi elaborada em obediência as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e legislação pertinente, estando composta do Relatório de Gestão, Balanços Orçamentários, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Anexos.

**2 – DO ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O orçamento para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 182, de 04/11/2022, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ (1.543.000,00).

A despesa autorizada foi alterada no decorrer do exercício por meio de créditos adicionais legalmente autorizados, conforme valores abaixo:

Despesa fixada inicial	1.543.000,00
Créditos suplementares abertos (+)	259.500,00
Créditos especiais abertos (+)	0,00
Redução de dotações (-)	259.500,00
Despesa autorizada final	1.543.000,00

A receita orçamentária arrecadada no período, assim se comportou:

<b>Receita</b>	<b>Previsão</b>	<b>Arrecadação</b>	<b>Saldo</b>
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

A despesa total empenhada no exercício importou em R\$ 1.401.158,78 em relação à autorizada final, a despesa orçamentária apresentou-se da seguinte forma:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

<b>Categoria Econômica</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Saldo</b>
Despesas Correntes	1.488.000,00	1.396.610,78	126.389,22
Despesas de Capital	55.000,00	4.548,00	15.452,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.543.000,00</b>	<b>1.401.158,78</b>	<b>141.841,22</b>

**3 – DO BALANÇO FINANCEIRO:**

O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com o art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo a seguinte movimentação:

Receita Orçamentária	0,00	Despesa Orçamentária	1.401.158,78
Receita Extraorçamentária	248.218,35	Despesa Extraorçamentária	248.218,35
Saldo do exercício anterior	0,00	Saldo p/ o exercício seguinte	29,64
<b>TOTAL</b>	<b>248.218,35</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.649.406,77</b>

**4 – DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL:**

O Balanço Patrimonial que representa os bens, direito e obrigações que compõem a substância patrimonial da entidade, foi elaborado de acordo com as normas legais, estando assim demonstrado:

Ativo Financeiro	29,64	Passivo Financeiro	0,00
Ativo Permanente	46.622,05	Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial		Saldo Patrimonial	
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	

A Demonstração das Variações Patrimoniais, demonstrativo que evidencia as alterações ocorridas no patrimônio da entidade durante o exercício, teve a seguinte movimentação:

Variações Ativas	1.401.188,42	Variações Passivas	1.395.898,70
Resultado Patrimonial Deficitário		Resultado Patrimonial Superavitário	5.289,72

**5 – DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS:**

Em análise aos limites legais e constitucionais relativos a algumas despesas, fizemos as seguintes constatações:

- A entidade não excedeu os limites de gastos com pessoal de que tratam os arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

- Foram observados os limites mínimos de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços de saúde, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal.
- O total da despesa com o Poder Legislativo está de acordo com os limites estabelecidos no art. 29 - A da Constituição Federal.

6 - ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO, OBSERVAÇÕES IMPORTANTES, PROCEDIMENTOS IRREGULARES E/OU RECOMENDAÇÕES NO EXERCÍCIO

6.1 - Auditorias Internas: Realização de auditorias regulares para avaliar a conformidade com políticas, leis e regulamentos, identificando áreas de melhoria e prevenindo possíveis irregularidades. Nesta categoria foi utilizado a Auditoria de Acompanhamento da Gestão, a qual é realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal,

evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

6.2 - Avaliação de Riscos: Identificação e avaliação de riscos associados às operações da Câmara Municipal, visando implementar medidas preventivas e corretivas. Nesta categoria a execução orçamentária e financeira foi o item que requereu maior relevância em termos de risco de distorções relevantes.

6.3 - Monitoramento Orçamentário e Financeiro: Acompanhamento constante das finanças e orçamento, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e a conformidade com as normas legais. Nesta categoria foram inspecionados os documentos realizados no processo de execução da despesa a fim de que se atenda a conformidade com base no Capítulo III (Da Despesa) da Lei 4.320/64, dentre outros normativos.

6.4 - Controle de Atos Administrativos: Verificação da legalidade e regularidade dos atos administrativos, garantindo que decisões e processos estejam em conformidade com as normas estabelecidas. Nesse

6.5 - Gestão de Contratos e Licitações: Fiscalização e acompanhamento dos processos de contratação, desde a elaboração de editais até a execução dos contratos, com foco na lisura e eficiência. Nesta categoria foram inspecionados os procedimentos administrativos licitatórios a visando a prevenção de irregularidades, conformidade legal, eficiência e efetividade, transparência e prestação de contas, controle de documentação, dentre outros.

6.6 - Controle Patrimonial: Manutenção de registros precisos dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, assegurando sua utilização adequada e prevenindo desvios. Nesta categoria foram realizadas técnicas de inspeção e observação a fim de que se garanta a correta integridade de registro e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara.

6.7 - Orientação e Treinamento: Fornecimento de orientações e treinamentos aos servidores, promovendo o entendimento das normas e práticas de controle



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

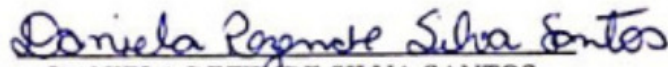
interno. Nesta categoria foram realizadas observações de procedimentos e discutido melhorias acerca dos procedimentos operacionais padrões a fim de aumentar a robustez dos procedimentos.

- 6.8 - Relatórios e Comunicação: Elaboração e apresentação de relatórios, quando necessário à administração da Câmara Municipal, destacando áreas de destaque, pontos de melhoria e a eficácia dos controles implementados. Nesta categoria foram apresentados trimestralmente os relatórios de auditoria conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, bem como emitido as recomendações técnicas por esta Controladoria.

7 – CONCLUSÃO

Essa análise teve por objetivo verificar a legalidade das transações envolvidas na Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE de forma a nos permitir um conhecimento do funcionamento do Poder Legislativo e exercer a função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Financeiras e Patrimoniais para fins a tomada de decisão, a prestação de contas e a responsabilização

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 31 de dezembro de 2023

  
DANIELA REZENDE SILVA SANTOS  
CONTROLE INTERNO